



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.367/2023

Data: 08 de novembro de 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 247.620,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e vinte reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 247.620,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e vinte reais), conforme Incremento Financeiro para despesas com CISNOP - Extra Cota:

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

11.006 - Divisão de Agendamento da Saúde

10.302.1017-5.073 - CISNOP

0393 0382 12.99.00.00.1.749.3110 3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio.....247.620,00

Total.....247.620,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 382 - R\$ 247.620,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal